

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS



PROJETO DE LEI Nº 50 /2025

Bom Despacho/MG, 18 de Junho de 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, voltado à distribuição gratuita de absorventes higiênicos no Município de Bom Despacho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Bom Despacho, o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, com o objetivo de garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio das unidades da rede pública de saúde e assistência social.

Art. 2º O fornecimento dos absorventes será realizado, de forma contínua, nas seguintes unidades públicas do município:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II – Postos do Programa Saúde da Família (PSFs);
- III – Centros de Referência em Assistência Social (CRAS);
- IV – Outros equipamentos públicos definidos em regulamento.

§1º A distribuição será direcionada, prioritariamente, a estudantes da rede pública municipal, mulheres em situação de vulnerabilidade e pessoas em situação de rua.

§2º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios de acesso e formas de controle, respeitando a dignidade e a privacidade das beneficiárias.

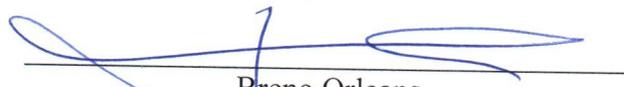
Art. 3º São objetivos do programa:

- I – Combater a pobreza menstrual;
- II – Promover a saúde e higiene íntima;
- III – Reduzir a evasão escolar causada pela falta de acesso a itens de higiene;
- IV – Garantir dignidade às pessoas que menstruam.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Breno Orleans
Breno Alexandre de Orleans Soares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Bom Despacho, o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, destinado à distribuição gratuita de absorventes higiênicos para pessoas em situação de vulnerabilidade social. A medida visa garantir condições mínimas de higiene, saúde e dignidade, combatendo a pobreza menstrual e seus impactos na vida cotidiana de mulheres, adolescentes e demais pessoas que menstruam.

A chamada pobreza menstrual é uma realidade que ainda afeta milhões de brasileiras. Segundo levantamento do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA Brasil) em parceria com o UNICEF, cerca de 4 milhões de meninas no Brasil não têm acesso adequado a produtos menstruais, a saneamento básico ou a informações sobre o ciclo menstrual. Essa privação interfere diretamente na frequência escolar, na autoestima, na saúde e no convívio social dessas jovens.

A nível federal, a proposta encontra respaldo no Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, que instituiu o Programa Dignidade Menstrual no âmbito do Governo Federal. Esse programa tem como diretriz a distribuição gratuita de absorventes para pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo articulado entre os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social, com o apoio de estados e municípios. O decreto reconhece o direito à dignidade menstrual como uma política pública de saúde, educação e justiça social.

Nesse contexto, a presente proposta visa municipalizar essa política pública essencial, levando sua aplicação à realidade local de Bom Despacho. A distribuição dos absorventes será realizada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), postos do Programa Saúde da Família (PSFs), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos públicos que atendem a população em vulnerabilidade.

Além de prevenir doenças e promover a higiene íntima, o programa contribuirá para a redução da evasão escolar, o combate à desigualdade de gênero e a valorização da saúde pública como um direito universal. Ressalta-se ainda que a implantação da iniciativa tem baixo impacto orçamentário e alto retorno social, sendo uma ação de grande alcance e humanidade.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que representa um avanço significativo nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social em nosso município.